

ANEXO 3 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA QUE ORIENTA A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA FINS DE EXECUÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DO PROJETO QUALIFICA BAHIA PAS - 2026, VINCULADO AO PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL.

1. APRESENTAÇÃO

O Projeto Qualifica Bahia PAS - 2026, vinculado ao Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional (PMQ), tem como objetivo desenvolver ações de qualificação social e profissional destinadas, prioritariamente, aos povos ciganos, quilombolas, pescadores, marisqueiras, povos tradicionais, pessoas da religião de matriz africana e a População Economicamente Ativa – PEA, a partir de 18 anos, ou que adquira esta idade até a conclusão do curso, com atendimento prioritário a trabalhadores/as sem ocupação cadastrado/as nas agências do Sistema Nacional de Emprego - SINEBAHIA e/ou beneficiários/as das demais políticas públicas de trabalho e renda, especialmente os beneficiários do Seguro-Desemprego

O projeto visa atender a demanda por qualificação social e profissional de trabalhadores(as) nos segmentos de construção civil, indústria naval e automotiva. Em virtude dos grandes empreendimentos a serem instalados no Estado da Bahia, especificamente a construção da Ponte Salvador-Itaparica, a retomada das atividades do Estaleiro Enseada em Maragogipe e a manutenção da indústria automotiva, por meio da montadora BYD.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), por meio da Resolução nº 995, de 15 de fevereiro de 2024, instituiu o Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional (PMQ), com a finalidade de promover ações de qualificação voltadas a jovens e trabalhadores, contribuindo para sua formação integral, bem como para o acesso e a permanência no mundo do trabalho.

O Bloco de Qualificação, quando financiado com recursos da União, deve ser executado mediante Plano de Ações e Serviços (PAS) específico, devidamente aprovado pelo respectivo Conselho do Trabalho, Emprego e Renda (CETER). O PAS constitui instrumento de planejamento que detalha as metas e os resultados a serem alcançados ao longo do exercício, orientando a implementação das ações de forma estratégica e monitorável.

Nesse contexto, a iniciativa de cursos profissionalizantes para o território baiano representa um compromisso estratégico com o desenvolvimento social, econômico e produtivo do Estado da Bahia. Com foco na inclusão social e na geração de oportunidades, o programa busca ampliar o acesso à qualificação técnica e profissional, articulando a oferta formativa às necessidades dos mercados locais e regionais.

Os cursos são planejados com base na implementação dos grandes empreendimentos supracitados, considerando as especificidades dos territórios baianos, em razão dos

empreendimentos. A partir dessa análise, são estruturadas formações que favorecem a inserção e a permanência no mundo do trabalho de trabalhadores, além de estimular e fortalecer as economias locais.

Mais do que oferecer capacitações pontuais, a iniciativa visa qualificar para o futuro, promovendo o protagonismo de jovens, adultos e pessoas em situação de vulnerabilidade social. Ao desenvolver competências técnicas e socioemocionais, o programa contribui para a construção de trajetórias profissionais sustentáveis, para a melhoria das condições de trabalho e renda e para o fortalecimento da base produtiva do estado.

Assim, o Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), busca executar ações de qualificação social e profissional destinadas a jovens e trabalhadores nos territórios baianos definidos no Plano de Ações e Serviços (PAS) elaborado para o exercício de 2026.

2. OBJETO DA PARCERIA

O Termo de Referência tem como objeto o processo de seleção no âmbito do Projeto Qualifica Bahia - PAS 2026, de Organizações da Sociedade Civil (OSC) prestadoras de ações de qualificação social e profissional para a realização de ações de qualificação social de profissional, em atendimento ao público especificado no presente documento.

3. JUSTIFICATIVA

O Estado da Bahia vem intensificando investimentos na implementação de novos empreendimentos estruturantes, com destaque a construção da Ponte Salvador–Itaparica, considerada uma das maiores obras de infraestrutura do Brasil, com potencial para transformar significativamente a realidade socioeconômica do estado, com a previsão de beneficiar aproximadamente 250 municípios baianos, principalmente as regiões do Recôncavo, Baixo Sul e Região Metropolitana de Salvador.

A construção da ponte irá gerar inúmeras oportunidades de emprego, desde a fase de execução das obras. Ademais, a ponte proporcionará maior mobilidade a baianos e turistas, garantindo deslocamentos mais ágeis e seguros, ao mesmo tempo em que impulsionará o setor turístico em diversas localidades.

A retomada das operações do Estaleiro Enseada, no município de Maragogipe, vem reforçando o fortalecimento da indústria naval, resultando no desenvolvimento econômico regional. O estaleiro retomou suas atividades em 2025, gerando centenas de empregos diretos e indiretos, provocando um impacto positivo para a população do Recôncavo Baiano.

O estaleiro vem se consolidando como um polo industrial, além de uma estratégia para atração de novos investimentos, especialmente no âmbito da economia verde e da reindustrialização nacional.

Além da indústria automotiva reacendida no cenário baiano com a instalação da montadora BYD no município de Camaçari.

Nesse contexto, foram selecionados os municípios baianos que receberam os grandes

empreendimentos e as ofertas dos cursos propostos foram selecionados estrategicamente de acordo com a necessidade de cada empreendimento.

Diante da situação atual, é responsabilidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE) desenvolver, de forma estratégica e urgente, ações que promovam a qualificação social e profissional, favoreçam a inclusão do trabalhador no mercado de trabalho e apoiem aqueles em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a geração de renda e o desenvolvimento socioeconômico da Bahia.

4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

As ações de qualificação social e profissional, no âmbito do Projeto Qualifica Bahia 2026 irão beneficiar, prioritariamente, os povos ciganos, quilombolas, pescadores, marisqueiras, povos tradicionais, pessoas da religião de matriz africana e a População Economicamente Ativa – PEA, acima de 18 anos, ou que adquira esta idade até a conclusão do curso. Com vistas a garantir efetividade social, as ações de qualificação social e profissional deverão ser direcionadas prioritariamente para:

- I. Trabalhadores/as sem ocupação cadastrado/as nas agências do Sistema Nacional de Emprego - SINE e/ou beneficiários/as das demais políticas públicas de trabalho e renda, especialmente os beneficiários do Seguro-Desemprego (observe-se que, devido à assimetria de cobertura territorial entre as ações de qualificação e intermediação de mão-de-obra, a não existência de posto do SINE não poderá ser um impedimento para a realização das ações de qualificação social e profissional);
- II. Trabalhadores/as rurais e da pesca, incluídos nesse grupo agricultores familiares e outras formas de produção familiar, assalariados empregados ou desempregados, assentados ou em processo de assentamento, pescadores, piscicultores, populações tradicionais étnicas (quilombolas, indígenas, outras), trabalhadores em ocupações tradicionais (seringueiros, castanheiros, ribeirinhos, caiçaras, outras), outros trabalhadores rurais desempregados, trabalhadores/as em atividades sujeitas a sazonalidades ou instabilidade na ocupação e fluxo de renda;
- III. Pessoas que trabalham em condição autônoma, por conta própria, cooperativada, associativa ou autogestionada, trabalhadores de micro e pequenas empresas, empreendedor individual;
- IV. Trabalhadores/as referentes à políticas de inclusão social, tais como os beneficiários do Programa Bolsa-Família ou de outras políticas sociais, beneficiários de políticas afirmativas e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local, pessoas com deficiência;
- V. Trabalhadores em situação especial, como detentos e egressos do sistema penitenciário, os jovens que são submetidos a medidas sócioeducativas, trabalhadores libertados de regime de trabalho degradante, familiares de egressos do trabalho infantil;
- VI. Trabalhadores/as para o desenvolvimento e geração de emprego e renda, tais como os trabalhadores para setores estratégicos da economia, ou em arranjos produtivos locais, do setor artístico e cultural e do artesanato;
- VII. Trabalhadores empregados sob risco de perder o emprego em empresas afetadas por processos de modernização tecnológica e outras formas de reestruturação produtiva.
- VIII. Trabalhadores(as) das áreas identificadas com altos índices de violência, definidas pelo estado como áreas de atuação do Programa Pacto Pela Vida.

4.1 PRIORIDADE DE ACESSO E O ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

No âmbito do Projeto Qualifica Bahia - PAS 2026 será priorizada desde a fase do planejamento, a destinação de vagas para pessoas com deficiência, desde que o tipo de limitação não seja impeditivo ao exercício da atividade laboral que se pretende com os cursos desenvolvidos. Para a consecução desse objetivo devem ser observados os seguintes parâmetros:

- a) Podem ser incluídos os segurados da Previdência Social em processo de reabilitação profissional (A reabilitação profissional é um serviço da Previdência Social, prestado pelo INSS, de caráter obrigatório, com o objetivo de proporcionar os meios de reeducação ou readaptação profissional para o retorno ao mercado de trabalho dos segurados incapacitados por doença ou acidente);
- b) Devem ser cumpridas as disposições da norma regulamentadora da Política Nacional para a Integração da pessoa com Deficiência (Decreto nº 3.298/1999 regulamenta a Lei nº 7.853/1989, dispõe sobre a política e consolida as normas de proteção e dá outras providências);
- c) As instituições contratadas devem buscar parcerias locais para o alcance das metas, além de utilizar-se dos bancos de dados da intermediação de mão-de-obra;
- d) Deve-se priorizar a realização de cursos com característica inclusiva;
- e) A informação sobre a deficiência do educando deve constar do cadastro único do trabalhador;

As instituições executoras dos cursos de qualificação deverão observar a Norma Brasil 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que trata da Acessibilidade de Pessoas com Deficiências e Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos.

Como requisitos mínimos visando ao cumprimento da meta para pessoas com deficiência, os locais de realização dos cursos deverão preferencialmente contemplar, no mínimo:

I Para alunos com deficiência física:

- a) Eliminação de barreiras arquitetônicas para circulação do estudante permitindo o acesso aos espaços de uso coletivo;
- b) Construção de rampas com corrimãos ou colocação de elevadores, facilitando a circulação de cadeira de rodas;
- c) Adaptação de portas e banheiros com espaço suficiente para permitir o acesso de cadeira de rodas;
- d) Colocação de barras de apoio nas paredes dos banheiros;
- e) Instalação de lavabos, bebedouros e telefones públicos em altura acessível aos usuários de cadeira rodas.

II Para alunos com deficiência visual:

Proporcionar, caso seja solicitada, desde o acesso até a conclusão do curso, sala de apoio contendo: máquina de datilografia braille, impressora braille acoplada a computador, sistema de síntese de voz, gravador e fotocopidora que amplie textos; software de ampliação de tela; equipamento para ampliação de textos para atendimento a educando com visão subnormal; lupas, régua de leitura; scanner acoplado a computador; plano de aquisição gradual de

acervo bibliográfico dos conteúdos básicos em Braille.

III Para alunos com deficiência auditiva:

Proporcionar, caso seja solicitada, desde o acesso até a conclusão do curso: quando necessário, intérpretes de língua de sinais/língua portuguesa, especialmente quando da realização de provas ou sua revisão, complementando a avaliação expressa em texto escrito ou quando este não tenha expressado o real conhecimento do aluno; materiais de informações aos educadores para que se esclareça a especificidade linguística dos surdos.

4.2. SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Serão selecionados aqueles que atenderem ao perfil descrito nesse Termo de Referência, observando a ordem de inscrição.

Para realização das matrículas será indispensável apresentar, os seguintes documentos: cópia do CPF, documento oficial com foto (RG – frente e verso ou Carteira de Habilitação – CNH), comprovante de residência, comprovante de escolaridade (de acordo com o quadro 1), laudo médico ou atestado para as pessoas com deficiência, ficha de inscrição assinada pelo interessado confirmando a veracidade das informações fornecidas e termo de LGPD (Lei Geral de proteção de Dados Pessoais) assinados. No caso dos interessados, que possuam e desejem ser chamados pelo nome social, a informação deverá estar registrada na ficha de inscrição.

- A OSC só poderá matricular o(a) educando(a) respeitando o limite previsto de vagas por turma e com toda documentação apresentada.
- Cada educando só poderá matriculado e cursar a capacitação em uma única turma;
- A OSC realizará a matrícula dos inscritos que encaminharem toda a documentação;
- Após preenchimento das turmas, a OSC encaminhará para SETRE a relação dos inscritos, juntamente com a cópia da documentação solicitada;
- Será de responsabilidade da OSC o acompanhamento das inscrições dos educandos.

Atenção¹: O banco de dados com as informações cadastradas será de domínio e utilização exclusiva da SETRE.

Atenção²: As turmas devem conter 20 educandos. A OSC deverá fazer cadastro reserva, para substituição, caso ocorra desistência, obedecendo ao período de até 10% do período da carga horária total do curso.

5. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

O estabelecimento da parceria baseia-se nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, (alterada pela Lei n.º 13.204 de 14/12/2015), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; nos termos do Decreto Estadual Nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, que dispõe sobre a celebração de parcerias no âmbito do Poder Executivo Estadual, entre a Administração Pública do Estado da Bahia e organizações da sociedade civil.

Para fins de firmamento de parceria nos moldes de Termo de Colaboração poderão participar as organizações da sociedade civil que se enquadrem nos requisitos definidos pelo Art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 a seguir especificados:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados,

conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Conforme Art. 39 da Lei 13.019/2014, ficará impedida de celebrar, qualquer modalidade de parceria, a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.

6. ABRANGÊNCIA

Compreenderá a abrangência deste projeto, 08 municípios, em 02 Territórios de Identidade do Estado da Bahia, conforme detalhamento contido nos ANEXOS 12a, 12b, 12c, 12d e 12e - Distribuição de Cursos, Territórios e Municípios por lote.

A definição dos cursos e conteúdos baseiam-se na demanda por profissionais qualificados voltados a atender as demandas de ocupações originárias dos empreendimentos implementados.

7. ESCOPO DA PARCERIA

7.1 OBJETIVO DA PARCERIA

Apresentar projeto para promoção de capacitação social e profissional possibilitando a qualificação social e profissional de pessoas nos Territórios de Identidade Metropolitano de Salvador e Recôncavo.

É vedada a participação de uma mesma OSC em mais de um lote.

05 lotes - para realização de 100 (cem) turmas, sendo cada turma composta, por 20 (vinte)

educandos, totalizando 2.000 (dois mil) beneficiários.
Serão selecionados 05 Projetos com valor conforme especificado abaixo.

Lote	Territórios	Carga Horária	Valor turma por	Nº de Turmas no Lote	Valor por Lote	Exercicio 2026 1ª parcela	Exercicio 2027 2ª parcela	Valor Total do Projeto
Lote 01	Metropolitano de Salvador Recôncavo	100h	32.000,00	22	R\$ 1.043.200,00	R\$ 730.240,00	R\$ 312.960,00	R\$ 1.043.200,00
		160h	51.200,00					
		180h	57.600,00					
Lote 02	Metropolitano de Salvador Recôncavo	240h	R\$ 76.800,00	14	R\$ 1.075.200,00	R\$ 752.640,00	R\$ 322.560,00	R\$ 1.075.200,00
Lote 03	Metropolitano de Salvador Recôncavo	120h	R\$ 38.400,00	20	R\$ 998.400,00	R\$ 698.880,00	R\$ 299.520,00	R\$ 998.400,00
		180h	R\$ 57.600,00					
Lote 04	Metropolitano de Salvador Recôncavo	100h	R\$ 32.000,00	21	R\$ 1.024.000,00	R\$ 716.800,00	R\$ 307.200,00	R\$ 1.024.000,00
		160h	R\$ 51.200,00					
		180h	R\$ 57.600,00					
Lote 05	Metropolitano de Salvador Recôncavo	120h	R\$ 38.400,00	23	R\$ 1.094.400,00	R\$ 766.080,00	R\$ 328.320,00	R\$ 1.094.400,00
		160h	R\$ 51.200,00					
		180h	R\$ 57.600,00					
TOTAL					R\$ 5.235.200,00	R\$ 3.664.640,00	R\$ 1.570.560,00	R\$ 5.235.200,00

*Detalhamento de territórios por município, será especificado em anexo separados.

- Valor total da Qualificação: R\$ 5.235.200,00 (milhões).
- Valor por Educando: R\$ 2.617,60 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos).

As aulas devem acontecer de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino. A frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.

A carga horária dos cursos observará os seguintes parâmetros:

- Carga horária total: 120 horas;
- Carga horária dia: 04 horas/aula;
- Qualificação Social - Conteúdo Social: máximo de 20% da carga horária total;
- Qualificação Profissional (aulas teóricas): Conteúdo específico: 40% da carga horária total;
- Qualificação Profissional (aulas práticas): 40% da carga horária total.

A carga horária do Projeto Qualifica Bahia - PAS 2026 não deverá exceder 4 horas/aula por dia, 20 (vinte) horas/aula por semana.

7.2 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta técnica da execução deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - descrição completa do objeto a ser executado;
- II - perfil do público atendido;
- III - meta total de vagas a serem ofertadas, detalhando quantitativamente o público a ser atendido;
- IV- distribuição da meta por Território de Identidade e municípios baianos;
- V- previsão de prazo para execução, com duração máxima de um ano (12 meses);
- VI - cronograma de execução, detalhando etapas e prazos; e
- VII - cronograma de desembolso, além de obedecer o modelo no **ANEXO 4** (Modelo da Proposta de Trabalho).

7.3 AÇÕES DA PARCERIA

7.3.1 AÇÃO 1 – Divulgação, Inscrição e Matriculado Público Beneficiário

A OSC realizará a divulgação e inscrição dos beneficiários, além de solicitar toda a documentação para a efetivação da matrícula do público que atenda ao perfil do projeto. Será responsabilidade da OSC formar cadastro reserva para eventuais substituições, obedecendo o mínimo de 75% da frequência para a certificação.

Toda e qualquer peça de divulgação e apresentação das ações do Projeto Qualifica Bahia - PAS 2026 deverão observar as orientações e recomendações da concedente sobre o assunto. A matrícula de novos educandos ou substituição daqueles que abandonaram o curso será permitida apenas durante a execução do módulo de Qualificação Social (QS), não ultrapassando o percentual de 20% do total da carga horária do curso.

Critério de Aceitação

Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto. Para comprovação dessa ação a OSC deve apresentar material de divulgação, fichas de inscrição preenchida com os dados dos beneficiários e documentos pessoais, além de relatórios com a sistematização da ação realizada.

7.3.2 – AÇÃO 2 – Realização da Qualificação

A OSC irá promover qualificação social e profissional, na modalidade presencial, com carga horária total de 120 (cento e vinte) a 240 (duzentos e quarenta) horas, à depender do tipo de curso, conforme detalhamento contido nos anexos que se referem a divisão de lotes.

Critério de Aceitação

A qualificação social e profissional deverá atender ao quanto estabelecido no **ANEXO 5 - Modelo para Plano de Trabalho**, além da apresentação dos seguintes itens: Listas de frequência e lanche, fardamento, módulos, EPI's (quando houver) e auxílio transporte. Além disso, deve haver previsão de despesas com contratação de instrutores, equipe administrativa, coordenador geral, coordenador pedagógico, insumos para aulas práticas e despesas administrativas.

I) Qualificação Pedagógica

As ações de qualificação social e profissional são de caráter formativo através de cursos presenciais com aulas teóricas e práticas, devendo agregar conteúdos específicos de cada ocupação e conteúdos básicos. Cada curso, obrigatoriamente, deverá iniciar pelos conteúdos básicos para, em seguida, serem ministrados os conteúdos específicos concomitante com a realização das aulas práticas. Devem ser incluídos, de forma integrada, os conteúdos indicados a seguir, sem prejuízo de outros que se definam em função da realidade local, das necessidades dos/as trabalhadores/as, do desenvolvimento do território, do mercado de trabalho e do perfil da população a ser atendida:

- a) Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes de Trabalho – conteúdos básicos obrigatórios;
- b) Direitos Humanos, Estudos de Gênero, Raça, Ética e Cidadania – conteúdos básicos;
- c) Atualidades no Mundo do Trabalho – conteúdos básicos;
- d) Educação ambiental, higiene pessoal, promoção da qualidade de vida – conteúdos básicos;
- e) Conceitos e definições sobre Gestão de Negócios, Empreendedorismo, Cooperativismo e Associativismo – conteúdos específicos.

Os conteúdos apresentados no item b acima devem ser considerados de caráter obrigatório na formação dos cursos, aplicados à realidade local, às necessidades do trabalhador e ao mercado de trabalho.

Os módulos deverão ser encaminhados para a SETRE em tempo hábil para análise e aprovação do supervisor com antecedência mínima de 48 horas de antecedência, para o início das aulas.

Na organização dos cursos e definição dos conteúdos técnicos, preferencialmente, tem como base a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e demais disposições legais pertinentes, além da definição de eixos tecnológicos, tendo como referência as atividades humanas e o desenvolvimento científico e tecnológico; ou itinerários formativos, entendidos como possibilidades de percurso que compõem a formação em educação profissional e tecnológica, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos, garantindo uma formação mais ampla e aumentando as possibilidades de inserção ocupacional.

Ao final da execução será verificado pela concedente o cumprimento da carga horária que se constitui em um indicador de qualidade pedagógica. Como garantia da qualidade pedagógica da instituição executora, serão exigidos, elementos de qualificação técnica da instituição e a existência de: controle de frequência, avaliação e emissão de certificados.

Os instrutores contratados pelas instituições executoras que irão ministrar as aulas de qualificação social e profissional deverão apresentar comprovação da qualificação nas respectivas áreas por meio de certificados, contratos, declarações e/ou cópia da CTPS. Tais comprovações deverão ser analisadas e aprovadas pela equipe da SETRE, anterior ao início da execução, observando se a experiência do profissional condiz com o conteúdo específico do curso. Em caso de substituição de algum desses profissionais, a instituição deverá comunicar imediatamente à concedente e apresentar os documentos supracitados dos instrutores substitutos.

A matrícula de novos alunos ou substituição de educandos que abandonaram o curso será permitida apenas durante a execução do módulo de Qualificação Social (QS), não ultrapassando o percentual de 20% do total da carga horária do curso.

Para comprovação de recebimento dos benefícios como auxílio-transporte, lanche, kit

educando e material didático, assim como de frequência dos educandos, a conveniente deverá utilizar os modelos disponibilizados pela concedente. As listas de frequência, recebimento de lanche e auxílio transporte devem ser assinadas diariamente.

7.3.3 AÇÃO 3 – Monitoramento e Acompanhamento

A OSC emitirá relatório de monitoramento e acompanhamento semestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias, vídeos e apresentações infográficas). Os registros fotográficos devem conter as seguintes informações: data, hora, município e nome do curso.

Critério de Aceitação

Serão apresentados relatórios semestrais com o monitoramento e acompanhamento da execução das turmas.

A OSC deverá utilizar meios tecnológicos para fins de captura dos registros fotográficos das atividades realizadas que permitam a veiculação de dados de registro, tais como data, horário e geolocalização, por meio de aplicativos acessados/baixados em plataformas e/ou lojas de aplicativos disponíveis para os sistemas “android”, “IOS” ou outros.

7.3.4 AÇÃO 4 – Realização de Pesquisa de Satisfação

A OSC aplicará ao final da execução dos cursos pesquisa de satisfação a todos os educandos concluintes, além de apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.

Critério de Aceitação

Serão apresentados os questionários respondidos pelos educandos, relatório com a sistematização das respostas, planilha em excel com a tabulação dos dados e gráficos explicativos.

7.3.5 AÇÃO 5 – Evento de Certificação

A certificação ocorrerá no final da qualificação profissional para os educando que atenderem a frequência mínima de 75% na qualificação social e na profissional.

Critério de Aceitação

A OSC ao final da execução das turmas entregará os certificados aos educandos aptos, além de apresentar lista de entrega dos certificados e relatório fotográfico.

7.3.6 AÇÃO 6 – Prestação de Contas

A OSC deve apresentar os documentos de prestação de contas ao final de cada etapa de execução (parcial e final).

Critério de Aceitação

Será apresentada documentação de prestação técnica (listas de presença, listas de entrega de benefícios: lanche, material didático e fardamento), relatório de execução física, além dos documentos comprobatórios da execução financeira.

Não serão aceitos documentos diversos dos modelos disponibilizados pela conveniente e/ou estabelecidos pela Lei 13.019 – Marco Regulatório das OSCs.

7.4 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

As OSC deverão apresentar os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho juntamente com o Projeto, conforme planilha modelo abaixo:

LOTES							
Planejamento do Programa	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Quantidade de Meta (Ano I)			Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3 ...	
Objetivo da Parceria: Ofertar capacitação social e profissional de pessoas nos diversos territórios do estado.	Nº de turmas implementadas pelo projeto.	Turmas	Relatório de execução contendo informações sobre o quantitativo de turmas a iniciar, abertas, em andamento e concluídas.	-	-	xx	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 92% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.
			Relatório com cursos, quantitativo de educandos em cada turma e carga horária realizada.				
	Nº de pessoas certificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório informativo contendo informações sobre a frequência de cada educando, bem como a lista de certificação assinada pelos alunos.	-	-	xx	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 92% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 82% - Meta não cumprida.
Meta 1 - Ação 1: Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	Nº de matrículas realizadas.	Matrículas	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso,	-	-	xx	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 92% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 82% - Meta não cumprida.

			acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.				
Ação 2: Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido no Anexo 12 – Distribuição de Cursos entre Territórios e Municípios	Nº de pessoas qualificadas e certificadas pelo projeto	Pessoas	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Devem ser apresentados para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, fardamento e material didático.	-	-	xx	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 92% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 82% - Meta não cumprida.
Ação 3: Monitoramento e Acompanhamento	Nº de relatórios entregues	Relatórios	Relatório de monitoramento e acompanhamento trimestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos).	-	-	xx	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 92% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 82% - Meta não cumprida.
Ação 4: Realizar Pesquisa de Satisfação com Beneficiários	Nº de pessoas que participaram da pesquisa de satisfação	Pessoas	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados	-	-	xx	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 92% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 82% - Meta não cumprida.

			encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.				
Ação 5: Certificação	Nº de pessoas certificadas pelo programa.	Pessoas	Lista de certificados (de cada etapa) e registro fotográfico	-	-	xx	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 92% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 82% - Meta não cumprida.
Ação 6: Prestação de Contas	Nº de prestação de contas entregue	Prestação de Contas	Relatório de execução, cópia dos documentos (RG, CPF), listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, fardamento, material didático, lista de certificados, formulários da pesquisa de satisfação, relatório com a descrição técnicas adotadas e informações extraídas da pesquisa de satisfação.	-	xx	xx	Alcance da meta: Entregue - Meta cumprida; Não Entregue - Meta não cumprida.

8. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor total de referência para a execução da qualificação Social e Profissional será de R\$ 5.235.200,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), no prazo e nas condições constantes nos itens 13 e 14 ,conforme dotação orçamentária sinalizada no item 12.

Os custos estarão limitados aos valores apresentados no parecer de economicidade.

9. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A OSC deverá apresentar um Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta, de acordo com o modelo constante do **ANEXO 5 - Modelo para o Plano de Trabalho**.

O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado obrigatoriamente por 3 (três) cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (conforme artigo 21, Parágrafos 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016).

A SETRE poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho a fim de adequá-lo à proposta e condições deste Termo, devendo a OSC realizá-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação.

10. ATUAÇÃO EM REDE

É permitida atuação em rede, na forma do art. 35-A, da Lei Federal nº. 13.019/2014, mantida a integral responsabilidade da OSC Celebrante do Termo de Colaboração, que deverá comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos no referido dispositivo, devendo ser assinado ainda o respectivo Termo de Atuação em Rede, podendo ser utilizado o modelo previsto no **ANEXO 1 - Modelo de Termo de Atuação em Rede**, conforme Instrução Normativa da SAEB nº 017/2019.

Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSC's Executantes e não Celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

11. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Categoria Profissional	Quantidade de Profissionais	Carga Horária	Qualificação Mínima Exigida
Coordenador Geral	1	40 horas semanais	Ensino Superior em áreas de Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas. Experiência em gestão e/ou execução de projetos da área Social.
Coordenador Pedagógico (a)	1	40 horas semanais	Ensino Superior em Pedagogia. Experiência com execução de projetos da área Social.
Assistente Administrativo	1	40 horas semanais	Ensino médio completo, domínio de digitação, organização de arquivos e fluxos administrativos e rotina de trabalho.

* Enviar comprovações junto com a proposta conforme Anexo 6 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, ocorrerão com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e Fundo Estadual do Trabalho – FET-BA), conforme quadro abaixo:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
21.602	0.362	1793	3.3.50.41	0001

13. PRAZO

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, depois de demonstrado a necessidade de prorrogação e observando a legislação vigente.

14. PREVISÃO DE DESEMBOLSO

O desembolso será realizado através de duas parcelas, conforme discriminado no quadro:

ANO: 2026	ANO: 2027
1º MÊS	6º MÊS
1ª parcela: corresponde a 70% (setenta por cento) do valor contratado, quando da assinatura do Termo de Colaboração.	2ª parcela: corresponde a 30% (trinta por cento) do valor contratado, mediante a execução e apresentação da prestação de contas da 1ª etapa.

15. PARÂMETRO PARA GLOSA

É facultada a OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos e/ou de alunos não certificados/ concluintes nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas no item 7.3.

A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil de forma parcial, até 30 dias úteis após a conclusão da primeira etapa de execução das turmas e, a prestação de contas final, em até 30 dias úteis após término das aulas da segunda etapa.

16. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO PELA CONTRATANTE

Ao longo de toda a parceria, a Administração Pública deverá acompanhar o andamento do Projeto e das atividades, com especial atenção para os resultados alcançados pela organização parceira. Nesse sentido, serão criadas instâncias de monitoramento e avaliação pela SETRE, a saber:

a) Gestor de Parceria: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, devendo observar as orientações do administrador público para cumprimento das obrigações previstas no Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com OSC, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública do Poder Executivo Estadual

A análise dos resultados constará em relatório, que servirá de subsídio ao Gestor da Parceria. O monitoramento e a avaliação constantes fazem parte também da lógica instituída pela Lei Federal nº 13.019, que pretende que na prática estejam sendo executadas parcerias com participação efetiva de todos os seus atores.

O controle de resultados e definições dos parâmetros utilizados para aferição do cumprimento das metas se dará através de relatórios, listas dos beneficiários matriculados e respectivos documentos que comprovem a frequência dos educandos, entrega de lanche, material didático, fardamento, certificação, além da supervisão realizada por servidores públicos para acompanhamento e monitoramento do objeto da parceria, avaliando o

resultado, durante vigência do Termo de Colaboração, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurada à prévia e ampla defesa, a OSC ficará sujeita às sanções cabíveis estabelecidas na lei que deverão ser observadas.

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a organização da sociedade civil, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito, não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao titular da SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação do novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e na área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Persistindo a irregularidade após o recurso do prazo para o seu saneamento, o Titular da SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no Inciso II, Artigo nº 73 da Lei Federal 13.019/2014, cabendo ainda:

I. vedar a transferência de novos recursos;

II. registrar a rejeição e suas causas em plataforma eletrônica de acesso público, enquanto perdurarem motivos determinantes da rejeição.

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente apresentada na prestação de contas.

Silvia Ferraz
Coordenadora de Qualificação Profissional